



Lei nº 5.895 de 02 de MAIO de 20 23

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o “Campeonato Municipal integrado de *Beach Tennis* (Tênis de Praia), Futevôlei e Vôlei”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário municipal de eventos, no Município de Teresina, o “Campeonato Municipal integrado de *Beach Tennis* (Tênis de Praia), Futevôlei e Vôlei”.

§ 1º As competições serão realizadas anualmente, no mês de fevereiro de cada ano, preferencialmente no dia 19 de fevereiro (Dia do Esportista).

§ 2º Incumbe ao Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, promover a organização e execução anual do “Campeonato Municipal integrado de *Beach Tennis* (Tênis de Praia), Futevôlei e Vôlei”.

Art. 2º Poderão participar do referido Campeonato Municipal todos os munícipes naturais ou domiciliados no Município de Teresina.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 2 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício